



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Portaria n° 2002 de 21 de junho de 2022.

O Diretor Geral do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA- IFBA CAMPUS BARREIRAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n.º 18, de 02 de janeiro de 2020, e considerando o Despacho 85 (2373882), **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Anne Teixeira Veiga da Costa**, matrícula SIAPE n.º 3703798, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato n.º 003/2022 celebrado entre o IFBA Campus Barreiras e a Empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ 06.955.770/0001-74, para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme processo n.º 23286.000597/2022-52, pregão eletrônico SRP n.º 003/2022, UASG 158404.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **Antenor Américo de Oliveira Filho**, matrícula SIAPE n.º 1097374, para exercer a função de Fiscal Substituto do Contrato n.º 003/2022 celebrado entre o IFBA Campus Barreiras e a Empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ 06.955.770/0001-74, para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme processo n.º 23286.000597/2022-52, pregão eletrônico SRP n.º 003/2022, UASG 158404.

Art. 3º. A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato.

Art. 4º. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gustavo da Silva Quirino
Diretor Geral
IFBA - Campus Barreiras



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA SILVA QUIRINO, Diretor (a) Geral do Câmpus Barreiras**, em 21/06/2022, às 17:14, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2375635** e o código CRC **4E772836**.
